



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 14 de junho de 2018 - ANO I - EDIÇÃO Nº 26

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 081, DE 11 DE JUNHO DE 2018

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1 - a necessidade de remanejamento de funcionários no interesse do serviço público, principalmente na área da Saúde;

2 - que há real necessidade da prestação de serviços do servidor no Departamento Municipal de Saúde, no transporte de pacientes do Município para as cidades vizinhas e zona rural.

3 - que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um Departamento para o outro;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica, a partir desta data, o servidor público municipal **PAULO ROBERTO BARBIERI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.388.756-SSP/SP, subordinado ao Departamento de Limpeza e Jardins, constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **remanejado** para a **Gerência de Saúde**.

Art. 2º - O funcionário em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de junho de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 082, DE 12 DE JUNHO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL, THUANY DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido da servidora municipal **THUANY DE OLIVEIRA**, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 2018/06/019199, de 08 de junho de 2018, requerendo exoneração do cargo público de **ASSISTENTE DE CONTABILIDADE**, Cód. 31-CPC, **em comissão**, bem como o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica exonerada, **a pedido**, a partir de 30 de junho de 2018, a servidora pública municipal **THUANY DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.590.616-5-SSP/SP e CPF nº 432.838.568-26, do cargo público, **em comissão**, de **ASSISTENTE DE CONTABILIDADE**, Cód. 31-CPC, do Anexo III, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações posteriores;

Art. 2º - Em razão da exoneração acima referida, fica declarado vago o cargo público, **em comissão**, mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente exoneração.

São Sebastião da Grama, 12 de junho de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 083, DE 14 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O PREENCHIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações, e considerando a quantidade de vagas constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2015 para o emprego público efetivo de **ATENDENTE**, e a necessidade da abertura de mais 01 (uma) vaga para o referido emprego público, bem como o disposto na Lei Municipal nº 068/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, além do constante do Edital do Concurso Público nº 001/2015, o preenchimento de mais 01 (um) emprego público efetivo de **Atendente**, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009 e demais alterações posteriores.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 14 de junho de 2018

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 066, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 17, DE 12 DE ABRIL DE 2017 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 159, DE 28 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera a redação do inciso III do Art. 1º da Lei nº 17, de 12 de abril de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“III- Assessorar a Presidência na atividade Legislativa, acompanhar em reuniões, audiências, marcar e liderar as reuniões de Comissões Permanentes e auxiliar na redação e elaboração de lei.”

Art. 2º - O Art. 2º da Lei nº 159, de 28 de agosto de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Para a investidura no presente cargo será exigida a formação em ensino superior completo.”

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 13 de junho de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 067, DE 13 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL À TÍTULO GRATUITO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA AO 24º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao **24º Batalhão da Polícia Militar**, a Cessão de Uso de um Imóvel, situado na Rua Antônio Francisco Júnior, nº 50, nesta cidade, com área de 672,45 m² (metros quadrados) de propriedade do Município de São Sebastião da Grama-SP, conforme Matrícula nº 33.677 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descritivo devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Imóvel: UM TERRENO, identificado com a letra “C”, formado por parte de um outro sem qualquer característica especial, situado com a frente para a Rua Antônio Francisco Júnior, na cidade de São Sebastião da Grama, nesta circunscrição e Comarca de São José do Rio Pardo; com a área de 672,45 metros quadrados, ou seja, medindo 24,10 metros de frente, confrontando com o lote identificado com a letra “A”, que também foi formado por parte de um outro sem qualquer características especial, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama (lote com frente para Rua José Cassiano de Mesquita – Matrícula nº33.675 –Lº2); por 28,30 metros, de frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando o lote com a letra “B”, que também foi formado por parte de um outro sem qualquer características especial, supracitado, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama (lote com frente para Rua Antônio Francisco Junior, esquina com a Rua Capitão Gabriel – Matrícula nº 33.676 –Lº3-Z); e, 27,20 metros, da frente aos fundos pelo lado esquerdo, confrontando com o imóvel de propriedade da “Casa da Criança”(terreno da Rua José Cassiano de Mesquita – Transcrição nº 32.718- Lº3-Z).

§ 1º- A cessionária receberá o imóvel que foi edificado no terreno descrito na Matrícula nº: 33.677, no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 2º- A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação da Administração Pública Municipal, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a finalidade a que se destina, qual seja, o uso do **3º Grupamento da Polícia Militar de São Sebastião da Grama**, pertencente ao 24º Batalhão da Polícia Militar de São João da Boa Vista-SP.

Parágrafo único- Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 3º- A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público, devidamente fundamentada em procedimento próprio.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.402, de 19 de dezembro de 1991.

São Sebastião da Grama, 13 de junho de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespagnol

Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 068, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE ATENDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e conseqüentemente no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Grama, mais 01 (um) emprego público de provimento efetivo, sob o regime jurídico celetista, de **ATENDENTE – Cód. 05-EPE – C.H.S. 40 horas, Ref. (R\$) 960,42 (novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)** mensais, passando a integrar o Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo público de que trata o presente artigo, são as de receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre questões relacionadas ao serviço interno do departamento em que atua, bem como prestar serviços auxiliares na área administrativa em geral, visando dar sequência às atividades da unidade; executar serviços internos e externos de entrega de documentos e mensagens; executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, por rede de computadores ou assemelhados, visando contribuir com o fluxo da comunicação dentro do setor; recepcionar o público em geral, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar reuniões, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; executar registros, controle, digitação, arquivo de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, visando manter um histórico do mesmo, bem como preencher

formulários, fichas, cartões e transcrever atos oficiais; trabalhar seguindo os preceitos da administração pública, com ética, sob a égide do sigilo, confidencialidade e respeito ao indivíduo e comunidade, visando garantir os direitos humanos; zelar pela continuidade das atividades do departamento, providenciando material de expediente; auxiliar a coordenação no que couber; executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

Art. 2º - As despesas estabelecidas por esta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 13 de junho de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Edital de convocação de candidatos habilitados para os empregos públicos de Atendente e Escriurário.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Concurso Público nº 001/2015, tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) em 13º lugar o qual está arquivado no Departamento Municipal de Recursos Humanos, para o emprego público de **Escriurário**, e a vaga acrescida conforme Portaria nº 083, de 14 de junho de 2018, para o emprego público de **Atendente**, torna público que, ficam convocados os candidatos abaixo discriminados para manifestar interesse no preenchimento das vagas *infra* discriminadas: -

ATENDEnte – 01 vaga

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
Bruno Lanzolla da Silva	44.402.676-9	65,00	10º

ESCRITURÁRIO – 01 vaga

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
Solange Aparecida de Souza	45.389.361-2	52,50	15º

Os candidatos deverão comparecer entre os dias **18 e 20 de junho de 2018, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento,
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos,
4. Carteira de Identidade (RG),
5. Carteira de Trabalho,
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO,
7. CPF,
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição,
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Concurso Público nº 001/2015,
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público,
12. Inscrição no PIS/PASEP,
13. Comprovante de Residência,
14. 01 (uma) Foto 3x4.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, À CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 14 de junho de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

